

**AUTARQUIA INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA
DARCY RIBEIRO – IDR**

**1º RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 006/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012682/2022

Trata-se de resposta à pedido de esclarecimento ao Edital do Processo Licitatório em epígrafe, apresentada pela empresa **MD SOLUÇÕES E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cujo o objeto é contratação de serviços de atividades complementares e acessórias de mão de obra residente de entrevistadores sociais, supervisores de entrevistadores e gerentes de operações de serviços sociais para atualização do cadastro de residentes e para coleta de informações qualitativas e quantitativas por meio de entrevistas semi-estruturadas e estruturadas com formulários no território de Maricá

DA RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1- DA TEMPESTIVIDADE DO ATO:

Tendo em vista que a requerente apresentou o pedido de esclarecimento em 03/01/2022, esta Pregoeira analisou o conteúdo e considerou este pedido de esclarecimento tempestivo, conforme art. 12, Decreto 3.555/00.

2- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

A empresa fez os seguintes questionamentos através de correio eletrônico:



comercial@mdservicos.com

3 de junho de 2023 10:13 (via 23Fez)

1- No edital anterior, as licitantes deveriam prever bônus de produtividade para os entrevistadores. No edital novo isso foi retirado, portanto entendemos que as licitantes não deverão prever esse bônus em suas planilhas de custo mála. Está correto este entendimento?

1a) Caso negativo, para fins de isonomia do processo, qual percentual as licitantes deverão cotar? Será passível de desclassificação na fase de análise das propostas a licitante que não cotar?

2- As empresas deverão colocar a justificativa dos encargos, insumos, benefícios, tributos, custo indireto e lucro conforme explicitado nos anexos 15.D, 15.E e 15.F, sob pena de desclassificação na fase de análise de propostas. Está correto nosso entendimento?

2a) Caso afirmativo, qual a orientação para justificar o percentual do custo indireto e do lucro?

2b) Caso afirmativo, qual a orientação para justificar o valor dos equipamentos, uniforme e benefícios? Será através da memória de cálculo?

3- DA ANÁLISE AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

Quanto ao primeiro questionamento: *No edital anterior, as licitantes deveriam prever bônus de produtividade para os entrevistadores. No edital novo isso foi retirado, portanto entendemos que as licitantes não deverão prever esse bônus em suas planilhas de custo mais. Está correto este entendimento?*

Resposta: Sim, está correto. De acordo com o novo termo de referência e os seus anexos, **NÃO SERÁ EXIGIDO O BONUS DE PRODUTIVIDADE**, conforme justificativa da Diretoria requisitante nos autos do processo em fls. 1130, na qual se pronuncia da seguinte forma: *"Por fim, por se tratar de terceirização de mão de obra (atividade-meio do IDR), fica, desde já, excluído o item 7.4 do detalhamento técnico (anexo I) do termo de referência por fazer alusão a serviço com bonificação por entrega de produto."*

Quanto ao segundo questionamento: *1a) Caso negativo, para fins de isonomia do processo, qual percentual as licitantes deverão cotar? será passível de desclassificação na fase de análise das propostas a licitante que não cotar?*

Resposta: Não haverá exigência de bônus de produtividade, motivo pelo qual esta pregoeira não se pronunciará sobre o questionamento.

Quanto ao terceiro questionamento: *2- As empresas deverão colocar a justificativa dos encargos, insumos, benefícios, tributos, custo indireto e lucro conforme explicitado nos anexos 15.D, 15.E e 15.F, sob pena de desclassificação na fase de análise de propostas. Está correto nosso entendimento?*

Resposta: O licitante deverá seguir as orientações do edital conforme item 7.8.1 *"O licitante deverá apresentar, como anexo da proposta comercial, o Anexo 09- Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do Modelo de Declaração constante, bem como, Anexo 12. A - Planilha Orçamentária dos serviços (preenchida pelo licitante), Anexo 15. A - Modelo de Planilha de Composição de Custos (entrevistadores sociais) a ser preenchida pelo licitante, com anexo 15.D- memória de cálculo (entrevistadores sociais), Anexo 15. B - Modelo de Planilha de Composição de Custos (supervisores) a ser preenchida pelo licitante, com anexo 15.E- memória de cálculo (supervisores), Anexo 15. C - Modelo de Planilha de Composição de Custos (gerente de serviços sociais)." A análise do envelope de proposta de preço será feita de acordo com os critérios estabelecidos no edital, no entanto, levando em consideração o formalismo moderado, prezando sempre pelo princípio da economicidade e do interesse público. Os erros identificados como sanáveis, sem prejuízo a administração, poderão ser retificados pelos licitantes, de acordo com o entendimento da pregoeira e equipe de apoio. No entanto, recomendamos que os licitantes sigam as orientações do edital e façam o preenchimento da*

planilha de memória de cálculo. Cumpre observar que a memória de cálculo é importante para entender a composição de custo preenchida pelos licitantes, em especial os encargos e insumos.

Quanto ao quarto questionamento: 2a) *Caso afirmativo, qual a orientação para justificar o percentual do custo indireto e do lucro?*

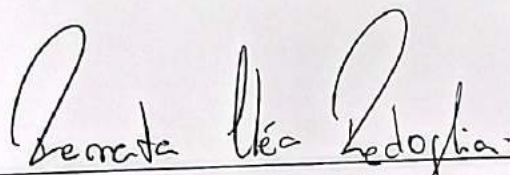
Resposta: Essa justificativa é de discricionariedade do licitante, devendo ser respondida de acordo com os critérios de lucros estipulados pela própria empresa.

Quanto ao quinto questionamento: 2b) *Caso afirmativo, qual a orientação para justificar o valor dos equipamentos, uniforme e benefícios? Seria através da memória de cálculo?*

Resposta: A justificativa deve constar na memória de cálculo no **módulo 5- Insumos diversos**. Os valores devem ser justificados de acordo com a pesquisa de mercado realizada pela própria empresa. Ou seja? Como a empresa definiu que o gasto com o uniforme seria de X valor? Basta somente conter a justificativa de acordo com o entendimento da empresa sobre o custo que terá com esses insumos. Caso tenha realizado pesquisa de mercado para orçar esses gastos, bastará conter na memória de cálculo no campo justificativa, a informação de que foi realizado de acordo com pesquisa de mercado.

É o esclarecimento.

Maricá, 04 de janeiro de 2022.



RENATA CLÉA REDOGLIA

Pregoeira do IDR

Mat. 700.071